



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Educandário 18 de Julho		
EMENTA: Credencia o Educandário 18 de Julho, nesta capital e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental com validade até 31.12.2003.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00362703-9	PARECER Nº1109/2000	APROVADO EM 21.11.2000

I - RELATÓRIO

Liduína Gomes Cunha diretora do Educandário 18 de Julho, nesta cidade, através do processo Nº 00362703-9, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

O Educandário 18 de Julho, pertence à rede particular de ensino, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 03.912.403/0001-03.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com todas as informações referentes às instalações do prédio, constando planta baixa e de localização devidamente rubricadas por quem de direito; contrato de locação do imóvel, por dois anos, a expirar em 2002; atestado de salubridade e segurança; comprovante de existência legal da escola – CNPJ; fotografias da fachada e das principais dependências (diretoria, secretaria, salas de aula, pátio coberto, cantina, banheiros, parquinho em ampliação); proposta de ampliação do prédio; relação do corpo docente, técnico e administrativo, com indicação e comprovação de suas habilitações; indicação das séries que pretende iniciar e desenvolver o ensino; relação do material de escrituração escolar, dos imóveis e equipamentos do prédio; proposta temporária da regulamentação da Ação Pedagógica e Administrativa da escola, acompanhada da



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Cont. do Par/Nº 1109 /2000

Ata da Congregação; projeto da Educação Infantil; proposta curricular do ensino fundamental; calendário letivo de 2000; plano de implantação da Biblioteca e relação de livros didáticos e paradidáticos.

A solicitação atende às exigências previstas na Lei Nº 9394/96 de 20.12.96.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao credenciamento do Educandário 18 de Julho, nesta cidade, e pela autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, com validade até 31.12.2003.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 1109/2000
SPU Nº 00362703-9
APROVADO EM: 21.11.2000

Presidente da Câmara
Jorgelito Cals de Oliveira

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC